**EDITAL DE BANDAS DE MÚSICA OU SINFÔNICAS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

A **ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.577/001-77, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento 017/2020, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 14/2020, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Banda Musicais ou Sinfônicas – Lei Aldir Blanc Pará 2020.

**DAS DIRETRIZES.**

* 1. O Edital de Bandas de Música ou Sinfônicas – Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao Art. 2°, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

1. Realizar seleção pública de Bandas Sinfônicas domiciliadas em território paraense, que proponham 2 (duas) apresentações gratuitas em espaços públicos, conforme descrição adiante.
2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
3. Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.
4. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. O Edital de Bandas de Música ou Sinfônicas – Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2°, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura musical do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão musical e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento musical e, consequentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

# 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **50 (cinquenta)** Bandas Musicais ou Sinfônicas, com valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), sendo R$2.000,000,00 (dois milhões) destinados as Bandas Sinfônicas como premiação por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas artísticas musicais, para realização de 2 (duas) apresentações musicais gratuitas em espaços públicos, desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia (live, youtube, etc), conforme detalhamento do ANEXO I.

3.2 Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres (cis e trans);

3.3 Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.3.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

**3.4.** **Modalidades de premiação:**

**3.5.** **BANDAS DE MUSICA OU SINFÔNICAS**: 50 prêmios de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados as propostas de apresentação artística/musical, de forma gratuita, desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia.

**3.6**. Para fins deste edital entende-se por Bandas de Música ou Sinfônicas os grupos formados por instrumentos de sopro da família das madeiras, metais e percussão, que se apresentem em ambientes abertos ou fechados, executando repertórios sinfônicos ou arranjos.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**
   1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação musical de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo **(Anexo II).**

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

4.5. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br) , onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela Secult.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**

**5.1**. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para pagamento das propostas artísticas musicais e execução do plano de trabalho vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.2. Serão abertas as **inscrições no período de 04 de dezembro a 19 de dezembro de 2020.** Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da APM ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural ([**www.leialdirblanc.pa.gov.br**](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br)), deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail [**aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com**](mailto:aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com).

6.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

**6.2 - Documentação da pessoa física**:

I - Nome completo; II – CPF; III – RG; IV – Comprovante de Residência emitido nos últimos 3 (três) meses. V – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

**6.3 - Documentação de Pessoa Jurídica**:

I -Cópia atualizada do cartão do CNPJ; II - Cópia atualizada do termo ou estatuto social e suas alterações; III - Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; IV - Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; VI – Cópia do comprovante de residência do representante legal, emitido nos últimos 3 meses); VII - Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

**6.4. As proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apesentar ainda as seguintes informações:**

I - Link e/ou anexo com currículo, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

III- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II) (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

1. **INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL DA ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA**
   1. Os proponentes deverão possuir inscrição no perfil do Mapa Cultural acessando o link disponibilizado no [www.mapacultural.secult.pa.gov.br](http://www.mapacultural.secult.pa.gov.br);

7.2. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail da Academia Paraense de Música: [aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com](mailto:aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com) juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no item 6:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta; (ANEXO VI)

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência

7.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a APM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

1. **DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**
   1. São vedações à participação neste Edital:
2. Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
3. Ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
4. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
5. É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
6. **DO PROCESSO SELETIVO**
   1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
   2. **Habilitação da inscrição e Avaliação**: etapa única, de caráter eliminatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.
   3. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por integrantes da APM e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.
   4. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação**, será instituída pela APM, cada comissão conterá 03 (três) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.
   5. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
7. **DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**
   1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando-se a qualidade artística, o grau de relevância cultural da ação, experiência do proponente e a contribuição para promoção da acessibilidade e atenção à pessoa com deficiência e idosa.

10.2. Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção utilizará na escolha os mesmos critérios do item 10.1.

10.3. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindos de saldo do Art. 2°, inciso I da Lei Aldir Blanc e dos recursos advindos da reversão, conforme capítulo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020., que regulamenta a lei federal nº 14017, no seu artigo 12, inciso I os mesmos poderão ser contemplados posteriormente de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

10.4. A relação dos selecionados será divulgada no site [www.apm.mus.br](http://www.apm.mus.br/leialdirblancpa) e leialdirblanc.pa.gov.br

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: [aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com](mailto:aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com)

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a APM, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 02 (duas) atividades gratuitas para escolas , espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza a Academia Paraense de Música e Secult a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o material de divulgação as logomarcas da Academia Paraense de Música, da Secult, Secretaria especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site [www.apm.mus.br](http://www.apm.mus.br/leialdirblancpa) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br) , deverão incluir também a frase “Projeto selecionado pelo edital Bandas Musicais e Sinfônicas – Lei Aldir Blanc Pará 2020”.

11.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.5. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de Banda Musical ou Sinfônica, devendo anexar fotos e vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da APM dos requisitos do Edital. **(ANEXO VI)**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

12.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme item 13.

12.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

12.5. A APM não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

**13- DO CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| META | DURAÇÃO | |
| INÍCIO | TÉRMINO |
| Publicação do edital de seleção pública | 04/12/2020 |  |
| Inscrição do Edital para as Bandas | 04/12/2020 | 19/12/2020 |
| Resultado das inscrições e seleção de aprovados | 04/01/2021 | 04/01/2021 |
| Prazo para recurso | 05/01/2020 | 06/01/2021 |
| Análise e resultado dos recursos | 07/01/2021 | 11/01/2021 |
| Homologação do resultado | 12/01/2021 | |
| Assinatura do contrato e repasse da premiação | 13/01/2021 | 15/01/2021 |
| Realização das atividades propostas | 16/01/2021 | 12/02/2021 |
| Entrega dos relatórios e comprovações das contrapartidas dos parceiros culturais | 15/02/2021 | 19/02/2021 |
| Analise dos relatórios | 22/02/2021 | 26/02/2021 |
| Relatório final e prestação de contas junto à Secult | 01/03/2021 | 30/04/2021 |

**14. DOS ANEXOS.**

I - DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IV - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

V - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO I**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS OU SINFONICAS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Quantidade** | **Interiorização** | **Unitário (R$)** | **Total (R$)** |
| Bandas Musicais ou Sinfônicas | 50 | R.I. Guajará: 15 | 40.000,00 | 2.000.000,00 |
| Demais R.I: 35 |
| **Total** | | | | **2.000.000,00** |

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

**ANEXO II**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS E SINFONICAS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Bandas Musicais e Sinfônicas - Lei Aldir Blanc Pará**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Academia Paraense de Música - APM. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município(PA) , \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**

**ANEXO III**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS OU SINFONICAS – LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

***Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.***

**ETAPA DO RECURSO:**

|  |
| --- |
| 1. Nome do proponente: |
| 1. Telefone de contato: |
| 1. E-mail: |

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

|  |
| --- |
|  |

**Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.**

**Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS OU SINFONICAS – LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

**ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço na Avenida da Paz, S/N, Sala 01, 3º andar, Bairro Campina, CEP nº 66.017-210, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.226.577/0001-77, através de seu representante legal, **HUMBERTO VALENTE AZULAY**, brasileiro, casado, professor de música, portador do CPF/MF n° 710.511.632-34 e RG n° 3391008 PC/PA, e de outro lado XXXXXXXX, doravante denominado (a) **PARCEIRO,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL DE BANDAS DE MÚSICA E SINFÔNICAS – LEI ALDIR BLANC PARÁ, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a premiação de 50 (cinquenta) propostas culturais, destinados a bandas de música ou sinfônica, nos termos do **EDITAL DE BANDAS MUSICAIS OU SINFÔNICAS – LEI ALDIR BLANC PARÁ.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

**3.1. DA ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA**

1. Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
2. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
3. Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
4. Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

**3.2. DO PROPONENTE**

1. Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas.
2. Arcar com todos os custos para a sua realização.
3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4. disponibilizar 02 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição.
5. Autorizar a Academia Paraense de Música e Secult a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **Academia Paraense de Música**, que acompanhará a execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência conforme cronograma definido neste edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DO OBJETO**

Será exigido relatório com a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, conforme cronograma definido neste edital. Tal providência é de estrita observância pelo proponente a fim de viabilizar a prestação de contas da APM perante a Secult.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O referido relatório deverá conter as atividades realizadas para o cumprimento do objeto pela apresentação de fotos, vídeos, páginas na internet, redes sociais, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A Academia Paraense de Música poderá exigir complementação do relatório caso jugue necessário e o descumprimento por parte do proponente poderá ensejar a devolução dos recursos através de execução judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela

sujeita à rescisão deste termo de contrato e devolução dos recursos, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-A.

**CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE**

Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), de de 2020.

**HUMBERTO VALENTE AZULAY**

**REPRESENTANTE LEGAL DA APM**

**NOME**

**REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

Testemunhas:

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF:

**ANEXO V**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS E SINFONICAS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**

**RECIBO Nº**

Recebi da Academia Paraense de Música - APM a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de BANDAS MUSICAIS E SINFONICAS - Lei Aldir Blanc Pará.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor Bruto** | **R$** |  | | |
|  | | | | |
|  | | **Alíquota**  **Efetiva** | **Valor do imposto** |  |
| **Imposto de Renda – IR\*** | | R$ |
|  | | | | |
| **Valor Líquido** | | **R$** | |  |
|  | | | | |
| **Valor líquido por extenso:** | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: | Banco: | |
| CPF/CNPJ: | Agência: | Conta: |
| RG: | Tipo da Conta: | |
| Endereço completo: | | |
| CEP: Cidade: Estado: | | |
| Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.  Município-PA, de de 2020.  **Assinatura:** | | |

**Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE BANDAS MUSICAIS E SINFONICAS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL**  De acordo com o item 6.1.4 do Edital Bandas Sinfônicas, as propostas devem ser inscritas por proponente cadastrado previamente no Mapa Cultural do Pará. Para realizar o seu cadastro, acesse: [mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br) e insira aqui o seu número de inscrição. | |
|  | |
| **TÍTULO DA PROPOSTA** | |
|  | |
| **MUNICÍPIO / REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**  Confira no site www.apm.mus.br as 12 regiões de integração do Estado do Pará. | |
|  | |
| **PROPONENTE** (até 10 linhas)  Conte-nos um pouco sobre você(s) e o seu percurso de trabalho com Bandas Sinfônicas. | |
|  | |
| **DADOS DA PROPONENTE**  Optar por inscrição via **Pessoa Física** (CPF) ou via **Pessoa Jurídica** (CNPJ).  Preencher somente a coluna referente a uma das opções. | |
| [ ] **Pessoa Física CPF** | [ ] **Pessoa Jurídica CNPJ** |
| Nome Completo | Razão Social (nome da empresa ou instituição): |
|  |  |
| Nome artístico | Nome fantasia |
|  |  |
| CPF (anexar cópia no email de inscrição) | CNPJ (anexar cópia no email de inscrição) |
|  |  |
| Endereço completo | Endereço completo |
|  |  |
| Cidade | Cidade |
|  |  |
| CEP | CEP |
|  |  |
| Telefone / Whatsapp | Telefone / Whatsapp |
|  |  |
| Email | Email |
|  |  |
| **Dados bancários**  A conta corrente ou poupança da Pessoa Física deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF. (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso) | **Dados bancários**  A conta corrente da Pessoa Jurídica deve obrigatoriamente estar em nome da razão social e seu CNPJ. Para MEI verificar possibilidade no Edital (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso) |
|  |  |
| **Dados do representante legal da Pessoa Jurídica** (Apenas para inscrição via CNPJ) | |
| **Nome completo** (representante legal) | |
|  | |
| **CPF** (representante legal) | **RG** (representante legal) |
|  |  |
| **Endereço completo** (logradouro, bairro, CEP, cidade) | |
|  | |
| **TRAJETÓRIA COMPROVADA**  De que forma você apresenta e comprova a sua trajetória? De acordo com o presente Edital, o proponente deve ter no mínimo 2 anos de atuação na área de Bandas Musicais ou Sinfonicas. Esta comprovação é critério de avaliação presente no item 9.4 do referido Edital. | |
| [ ] **Portfólio** (no mínimo 2 últimos anos) | Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo .PDF |
| [ ] **Currículo comprovado** (no mínimo 2 últimos anos) | Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo .PDF |
| [ ] **Gravações**  Envie vídeo(s) e/ou gravações de seus trabalhos e atividades em Bandas Sinfônicas que considere mais relevante |  |
| **CONTRAPARTIDA LEI ALDIR BLANC** (até 7 linhas) | |
| Conforme item 11.2 do Edital Bandas Musicais e Sinfônicas, todos os premiados devem apresentar como contrapartida 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidades. Descreva aqui como será essa contrapartida e como ela será apresentada. Caso o contexto de pandemia persista, as atividades podem ser virtuais. Sua realização deverá constar no Relatório de Cumprimento de Atividades. | |
|  | |
| **PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO** | |
| A partir de seus objetivos, estruture em etapas a realização de sua proposta. Leve em consideração o período de 30 dias para concretizar seus objetivos e resultados esperados, integrando também o relatório final de cumprimento das atividades, o qual deve conter obrigatoriamente fotos e filmagens das apresentações realizadas. | |
| Estrutura sugerida:Etapa 1 -  -  -  -  Etapa 2 -  -  -  -  Etapa 3 -  -  -  - | |
| **LISTA DE DOCUMENTOS ENVIADOS** Marque abaixo os documentos anexados no email de inscrição. Lembre-se que as inscrições devem ser feitas via e-mail aldirblancbandasinfonicapa@gmail.com | |
| **ANEXO 1** - Formulário de Inscrição | [ ] Sim [ ] Não |
| **Comprovação de Trajetória da proponente** (com mínimo de 2 (dois) últimos anos) | [ ] Portfólio  [ ] Currículo  [ ] Gravações |
| **ANEXO 2** - Autorização de grupo ou coletivo informal  \* Apenas para projetos coletivos | [ ] Sim [ ] Não |
| **ANEXO 3** - Carta de Anuência + Minibiografia da Equipe Principal  \* Apenas para projetos coletivos ou com equipe de trabalho. | [ ] Sim [ ] Não |
| **DOCUMENTOS**  PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA (CPF) | [ ] CPF  [ ] Documento de identidade (RG/CNH)  [ ] Comprovante de residência |
| **DOCUMENTOS**  PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (CNPJ) | [ ] Certificado MEI  [ ] Cartão CNPJ  [ ] Contrato social para as demais PJ  **Documentos do representante legal**  [ ] CPF  [ ] Documento de identidade (RG/CNH)  [ ] Comprovante de residência atual |
| **DECLARAÇÕES E ASSINATURA** | |
| Ao submeter este formulário de inscrição, declaro para os devidos fins: | |
| 1. Residir no Estado do Pará há no mínimo 2 (dois) anos. | |
| 1. Não ter sido contemplado com outro Prêmio da Lei Aldir Blanc, tanto a nível municipal, estadual ou em outros estados brasileiros. | |
| 1. Estar de acordo com todas as cláusulas do Edital Bandas Musicais e Sinfônicas - Lei Aldir Blanc 2020, Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo 5) e com a contrapartida necessária referente ao item 11.4 do mesmo. | |
| 1. Ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes às imagens produzidas no âmbito desta proposta, autorizando a Academia Paraense de Música e/ou a Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto derivado, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus, de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente à Lei Aldir Blanc, sempre conferindo os devidos créditos. | |
| 1. Declaro também que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações acima prestadas. | |
| Cidade, dia do mês de 2020.  *assinatura*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome completo do proponente | |